





**TEMA:**  
**“SISTEMA PENITENCIÁRIO ANGOLANO”**

**Luanda, Fevereiro de 2016**



# OBJECTIVO

❖ **Prestar informação sobre a situação do Sistema Penitenciário Angolano.**

# SISTEMA PRISIONAL ANGOLANO



O Sistema Penitenciário Angolano:

- ❖ **Progressivo**; Atenuação do efeito retributivo da pena.
- ❖ Valorização da dignidade humana, reabilitativo, redução da reincidência da criminalidade.

# SISTEMA PENITENCIÁRIO ANGOLANO



## Princípio Doutrinário:

Doutrinas penitenciárias universais e modernas, bem como os princípios contidos nos instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo nosso País nomeadamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) 1948, as Regras Mínimas para tratamento dos Reclusos da ONU de 1955 e o Pacto dos Direitos Civis e Políticos da ONU de 1977.



# **SERVIÇO PENITENCIÁRIO**

## **MISSÃO**

# MISSÃO



O **Serviço Penitenciário** é o Órgão Executivo Central do Ministério do Interior, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 209/14, de 18 de Agosto, “**Estatuto Orgânico do Ministério do Interior**” (MININT), ao qual compete executar as medidas privativas de liberdade dos cidadãos, determinadas por autoridades Judiciais competentes, **bem como o controlo dos sujeitos a prisão preventiva, garantindo a sua reeducação e reinserção na sociedade** e tem a sua acção baseada na Lei Penitenciária (Lei n.08/2008, de 29 de Agosto).

No estrito cumprimento da sua missão e nos termos da Lei 08/08 executa as suas atribuições obedecendo os quatro princípios fundamentais:

# MISSÃO



**Princípio da Ressocialização do recluso**, a execução das medidas privativas de liberdade deve orientar-se de forma a reintegrar os reclusos na sociedade, prepara-lo para no futuro conduzirem a sua vida de modo socialmente responsável.

**Princípio da Não discriminação**: na execução das medidas privativas de liberdade, não há qualquer distinção de natureza social, religiosa, ideológica ou em razão do sexo, da instrução, da situação económica, origem, língua ou raça.



# MISSÃO



**Princípio do Reconhecimento da Dignidade do recluso:** na execução das medidas privativas de liberdade, o recluso deve ser tratado com dignidade, inerente à pessoa humana, sendo-lhe reconhecido os seus direitos fundamentais.

**Princípio da Prevenção geral e especial:** a execução das medidas privativas de liberdade deve orientar-se também na defesa da sociedade e do Estado, bem como evitar que o recluso volte a prática de crimes.



# ORGANIZAÇÃO

**Director Geral - 1**

**Directores Gerais Adjuntos - 2**

**Direcções Provinciais - 18**

**Estabelecimentos Penitenciários – 40:**

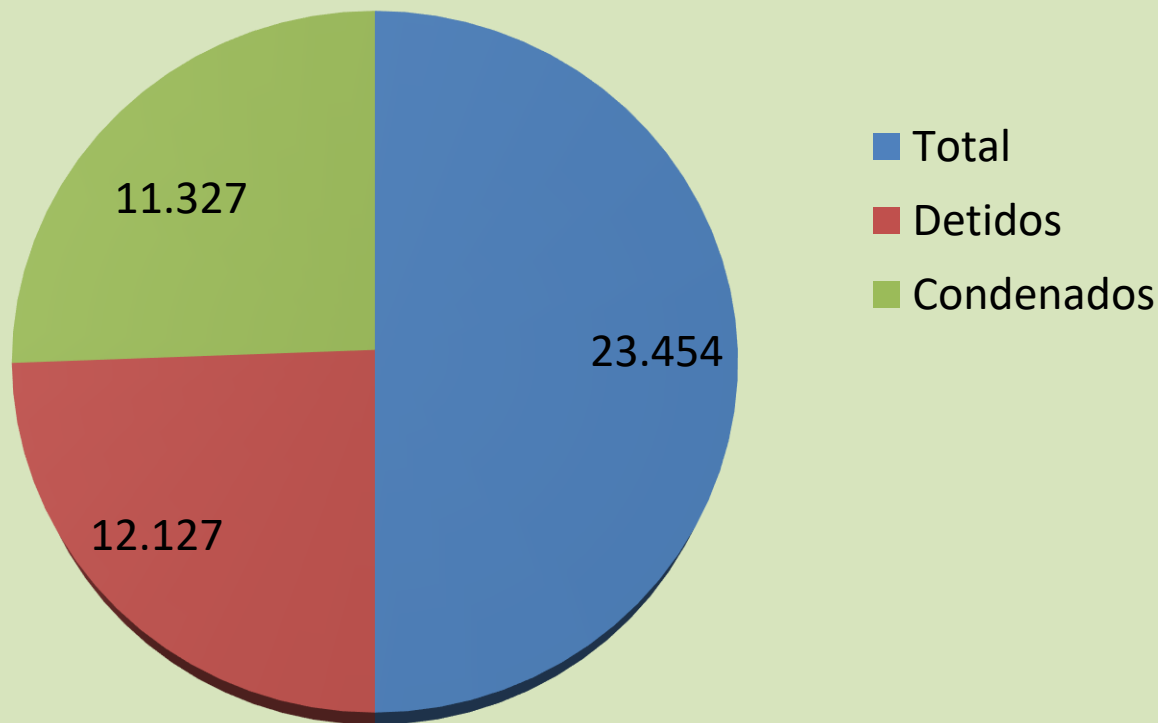
**Classificados ----- 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Classes**

**2 - EP Feminino ----- ( Luanda – Benguela)**

**2- Hospitais Penitenciários (São Paulo e Psiquiátrico).**

**1- Centro Penitenciário para Jovens, (Waco-Kungo)**

# SISTEMA PENITENCIÁRIO INTERNAMENTO/PAÍS (17/02/2016)

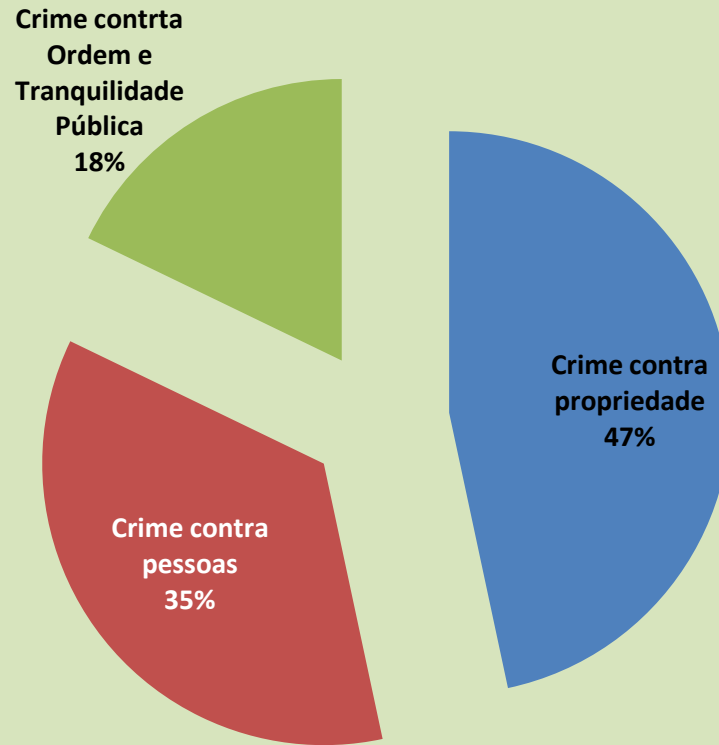


**40 E.P= 23.454 reclusos Detidos (49%)**

**Condenados (51%)**

# SISTEMA PENITENCIÁRIO

## COMPARTIMENTAÇÃO DOS RECLUSOS



- **(Bloco A) - Crime contra as pessoas (8.329);**
- **(Bloco B) - Crime contra propriedade (10.941);**
- **(Bloco C) - Crime contra ordem e tranquilidade pública (4.184).**



# INTERNAMENTO/PAÍS GÉNERO



**PAÍS:** **23.454** reclusos  
Masculino: **22.896 (97%)**

Feminino: **558 (3%)**

**LUANDA:** **8.672** reclusos

Masculino: **8.409 (96%)**

Feminino: **263 (4%)**

Dos reclusos internados nos Estabelecimentos Penitenciários de Luanda, **263** são do sexo feminino, que representa **47%** do total das mulheres internadas nos E.P do País, sendo **221** detidas e **337** condenadas.



# ÒRGÃOS EXECUTIVOS CENTARIS



No âmbito do tratamento penitenciário, existem 4 (quatro) Órgão executivos Centrais que lidam directamente com os reclusos, nomeadamente:

- ❖ **Departamento de Reeducação/Reabilitação;**
- ❖ **Departamento de Controlo Penal;**
- ❖ **Departamento de Segurança Penitenciária;**
- ❖ **Departamento de Produção.**



# DIPLOMAS JURÍDICOS





- ❖ Decreto-Lei nº 26.643/1936, de 28 de Maio “**Reforma Prisional**”;
- ❖ Decreto nº 64/04, de 1 de Outubro “**Regulamento para organização do trabalho Penitenciário nos Estabelecimentos Penitenciários**”;
- ❖ Normas de Execução Permanente do Sistema Penitenciário (NEP);
- ❖ Regulamento Orgânico das Direcções Provinciais e Estabelecimentos Penitenciários;
- ❖ Lei nº 8/08, de 29 de Agosto “**Lei Penitenciária**”;
- ❖ Decreto-Lei nº 3/08, de 25 Setembro “**Regulamento Sobre Uniformes Graus e Distintivos do efectivo do Serviço Penitenciário**”;



## DIPLOMAS JURÍDICOS (CONT.)

- ❖ Decreto Presidencial nº 42/14, de 21 de Fevereiro “**Regime de Carreira Específica do Serviço Penitenciário**”;
- ❖ Decreto Presidencial nº 44/14, de 24 de Fevereiro “**Regime Disciplinar do Efectivo do Serviço Penitenciário**”;
- ❖ Decreto Presidencial nº 45/14, de 24 de Fevereiro “**Regulamento de Avaliação e Desempenho do efectivo do Serviço Penitenciário**”;
- ❖ - Ante-projecto de Regulamento da Lei Penitenciária;
- ❖ Estatuto Orgânico da Direcção Geral do Serviço Penitenciário, com respectivo quadro orgânico.



## DIPLOMAS JURÍDICOS (CONT.)

- ❖ Regulamento sobre o uso dos veículos do Serviço Penitenciário;
- ❖ Estatuto do pessoal militarizado do Serviço Penitenciário;
- ❖ Regulamento de uso de meios coercivos;
- ❖ Qualificador de tarefas das distintas áreas que conformam o órgão, para uma maior especialização dos efectivos adstritos.



# **DESAFIOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ANGOLANO**



# DOMINIO JURÍDICO



- ❖ Aprovação do Regulamento da Direcção Geral do Serviço Penitenciário, com base no Decreto Presidencial nº 209/14, de 18 de Agosto, que aprova o “**Estatuto Orgânico do Ministério do Interior**”;
- ❖ Institucionalização dos Departamentos de Ordem Interna e Reinserção Social, afectos aos Departamentos de Segurança e Reeducação Penitenciária, com o objectivo de garantir o maior controlo e rigor no interior do Estabelecimento Penitenciário, bem como melhor o acompanhamento do recluso após liberdade.
- ❖ Adopção de medidas de segurança e de acompanhamento aos reclusos que beneficiaram de prisão domiciliar, por força Lei n.º 25/15, das medidas cautelares.



# **DOMÍNIO DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**



- ❖ Expandir o processo evolutivo de implementação dos programas pedagógicos e psicológicos com acompanhamento de técnicos especializados para a reesocialização do recluso, em coordenação com a Ordem dos Psicólogos de Angola;
- ❖ Concluir o processo de expansão das Infra-estruturas com todos os serviços integrados, nomeadamente campos polivalentes, pavilhões de artes e ofícios, salas de aulas e outros serviços essenciais, para melhorar as condições de habitabilidade e de assistência médica e medicamentosa, bem como inserir os reclusos em trabalho socialmente útil.





# **DOMÍNIO DA REEDIFICAÇÃO DO SISTEMA PRODUTIVO**



❖ Lograr objectivos mais exitosos financeiramente, para permitir a constituição de um fundo próprio, no âmbito do Sistema Produtivo, enquadrado no Programa “**Novo Rumo, Novas Oportunidades**”, a fim de reduzir os encargos do Estado na manutenção dos reclusos.

❖ *Relançamento e ampliação da actividade agrícola, pecuária e micro-indústria nas Províncias de Benguela, Huambo, Bié, Huíla e do Namibe, no âmbito do programa era mencionado.*



# **DOMÍNIO DA FORMAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL DO EFECTIVO**



- ❖ Implementar o Instituto de Ciências Criminais e Práticas Penitenciárias, para valorização e elevação da qualificação técnica, científica e especializada do efectivo;
- ❖ Melhorar as habilidades e competências profissionais, dos operadores, técnicos e Especialistas penitenciários, no exercício da sua actividade, para o êxito da missão;
- ❖ Reformular o programa curricular das diferentes especialidades da Escola Nacional de Técnica Penitenciária, em correspondência com o regime de carreira do Serviço Penitenciário.



# **DOMÍNIO DA FORMAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL DO EFECTIVO**



❖ Direccionar acções de colaboração e cooperação com outras Instituições Públicas e privadas, nomeadamente o MINARS, INAC e não só, na implementação de programas de assistências aos filhos menores de reclusas internadas nos Estabelecimentos Penitenciários, no quadro dos 11 compromissos do Estado para com a criança.



**MUITO OBRIGADO**



**“Humanização, Reabilitação e Ressocialização”**